

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Data: 05-06-2009
Folha: 1/9

PARECER ÚNICO Nº 45/2009 (SUPRAMNM)

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
01335/2001/001/2009

Tipo de processo:
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (x)

AUTO DE INFRAÇÃO ()

1 - Identificação:

Empreendedor (Razão Social):
Antares Combustíveis LTDA

CNPJ / CPF:
03.888.789/0001-57

Empreendimento:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS.

Município:
MONTES CLAROS.

Atividade predominante:
COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.

Código da DN e Parâmetro:

Atividade.....: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Capacidade de armazenagem: 60 m³

Coordenadas Geográficas:

Datum:	(x) SAD 69	() WGS 84	() Córrego Alegre
--------	--------------	------------	--------------------

Fuso:	() 22°	(X) 23°	() 24°	Meridiano	() 39°	(X) 45°	() 51°
-------	---------	-----------	---------	-----------	---------	-----------	---------

Formato Lat/Lon:	Latitude: S			Longitude: W			
	Grau: 16	Min: 44	Seg: 29	Grau: 43	Min: 52	Seg: 03	

Porte do Empreendimento: Potencial Poluidor:

PEQUENO (X) MÉDIO ()
GRANDE ()

PEQUENO () MÉDIO (X) GRANDE ()

Classe do Empreendimento:

CLASSE 3 - DN 74/2004

Fase do Empreendimento:

LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO - (LOC).

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

(X) NÃO () SIM **⇒⇒⇒ SOMENTE NA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL LAPA GRANDE.**

Curso d'água mais próximo: Rio Vieiras.

Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Vieiras.

Bacia Hidrográfica Federal: Rio Verde Grande.

2 - HISTÓRICO

Vistoria: () NÃO (X) SIM	Relatório de Vistoria nº: 049/2009	Data: 04/06/09
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Avenida José Corrêa Machado S/Nº Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
CEP:39.400-000 – Tel: (38) 3224-7500 - e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

3 – INTRODUÇÃO

O presente parecer trata da análise do requerimento de Licença de Operação em caráter Corretivo da empresa **ANTARES COMBUSTÍVEIS LTDA**, P.A. nº 1335/2001/001/2009, cuja atividade principal é o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes - exceto gás liquefeito de petróleo.

O empreendimento se encontra instalado na Avenida Donato Quintino, nº 505, Cidade Nova, município de Montes Claros, com inicio de sua operação em 1999.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) são de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Charles Sidney Fialho, CREA/MG nº 46587/D.

4 - Controle Processual:

Este parecer discorre da solicitação de Licença de Operação Corretiva, para Antares Combustíveis Ltda., para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, localizado no município de Montes Claros/MG.

A documentação se encontra em conformidade com o exigido para o licenciamento ambiental de posto de combustíveis. O empreendedor atende no tocante à legalidade processual, às exigências da legislação ambiental.

Ademais, encontra-se acostado aos autos, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, onde se localiza o empreendimento, Certificado do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais atestando a conformidade do empreendimento com a legislação que dispõe sobre Prevenção contra Incêndio e Pânico e Certificado de posto revendedor e certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Ante ao exposto, recomenda-se à concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo à **ANTARES COMBUSTÍVEIS LTDA**, para o posto de revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado no município de Montes Claros, pelo prazo de validade de 06 (seis) anos, mediante o cumprimento das condicionantes do anexo I e II.

5 - DISCUSSÃO

5.1 - Avaliação do Diagnóstico Ambiental:

O diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento foi apresentado de maneira bastante sucinta no Relatório de Controle Ambiental (RCA).

O posto de combustível encontra-se instalado em zona urbana no município de Montes Claros, inserido na Bacia Hidrográfica Estadual e Federal dos Rios Vieiras e Verde Grande, respectivamente, onde o curso d'água mais próximo é o Rio Vieiras. A área onde se encontra localizado o empreendimento é considerada de ocupação mista (comercial e residencial). No logradouro existem redes de drenagem de águas pluviais, tratada e de esgoto, telefone, energia elétrica, etc.



5.2 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento em questão está em operação desde 1999, numa área total de aproximadamente 1.651,40m², sendo 531,27m² de área construída. A sua capacidade de armazenamento de combustível é de 60m³ distribuídos em 02 tanques subterrâneos com 30m³ cada. O tanque 01 é bicompartmentado, sendo 20m³ de gasolina em um compartimento e 10m³ de gasolina no outro. O tanque 02 também é bicompartmentado (15m³ de álcool e 15m³ de diesel). Atualmente a empresa possui bandeira da TEXACO DISTRIBUIDORA.

Em termos de layout, o posto revendedor é composto basicamente da área do SASC, pista de abastecimento com cobertura metálica, uma edificação ao fundo onde se encontra o escritório administrativo, área de lavagem de veículos e troca de óleo.

O posto de combustível encontra-se operando de acordo com as determinações das Deliberações Normativas COPAM nº 50/2001 e nº 108/2007, Resolução CONAMA nº 273/2000 e Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 13786/2005, entre outras.

No entorno do empreendimento não há escolas, hospitais, templos religiosos, edifícios multifamiliares > 4 andares e edifícios comerciais > 4 andares.

Atualmente, o empreendimento conta com a colaboração de 15 funcionários, trabalhando de Domingo a Domingo, em 02 turnos de 9h cada.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do empreendimento é proveniente de um poço tubular profundo, já outorgado pela SUPRAM NM. O posto ainda é servido de energia elétrica (CEMIG) e rede de pública de esgoto (COPASA) e rede de telefonia.

5.3 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Em função das informações prestadas no RCA/PCA e na vistoria técnica realizada, constatou-se que a atividade desenvolvida pela empresa gera diversos tipos de impactos ambientais somente durante a sua operação, uma vez que o empreendimento já se encontra em pleno funcionamento. Os principais impactos ambientais gerados são:

- **Efluentes líquidos** provenientes de vazamentos/transbordamentos ocorridos na transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, durante o abastecimento de veículos; efluentes líquidos sanitários provenientes dos vestiários/sanitários e águas pluviais em contato com áreas contaminadas por combustíveis;
- **Resíduos sólidos** como, papelão, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO, entre outros;
- **Emissões atmosféricas** decorrentes da liberação de vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos e da descarga dos tanques;

- Emissões de ruídos decorrentes do funcionamento de equipamentos e movimentação de veículos no interior do posto.

5.4 - MEDIDAS MITIGADORAS

a) Efluentes líquidos

Para mitigação relativa aos efluentes líquidos supracitados, gerados durante a operação do posto de combustíveis, o empreendimento implantou sistemas de proteção e controle definidos pela legislação ambiental e normas técnicas vigentes, que serão descritos a seguir:

- **Proteção contra derramamento/vazamento:** câmaras de contenção (sump's) sob as unidades abastecedoras (bombas), nas bocas de visitas e descargas dos tanques, válvulas de retenção junto à sucção das bombas (check valve), tubulações e conexões em PEAD para linhas subterrâneas, concretagem dos pisos nas áreas expostas a riscos de derramamentos/vazamentos, como pista de abastecimento, lavador de veículos e área de troca de óleo.

- Coleta de efluentes:

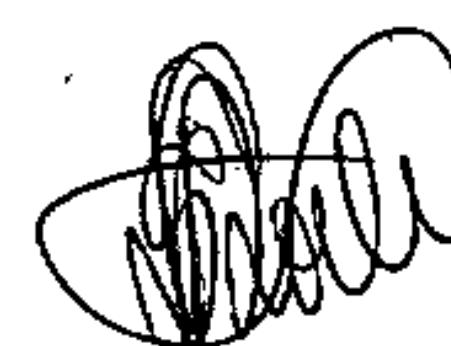
Os efluentes gerados durante as operações de descarga/vazamentos passam por um sistema de separação de água e óleo (SAO), sendo que a fração aquosa é encaminhada para a coleta da rede pública, enquanto a fração oleosa é coletada, armazenada em bombonas e posteriormente, enviada para empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda para refino. Caso esses efluentes atingissem corpos d'água receptores sem o prévio tratamento, ocasionariam contaminação por benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, elementos considerados cancerígenos e/ou tóxicos, tanto para a biota aquática quanto para o homem.

Os efluentes sanitários estão sendo encaminhados para rede pública de esgoto do município. Salienta-se, que a estação de tratamento de esgoto (ETE) do município está em fase de implantação.

É importante ressaltar, que a empresa deverá manter a observância da legislação vigente para efeito de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água e rede coletora, uma vez que todos os sistemas de tratamento deverão atender aos padrões ambientais estabelecidos pela Deliberação Normativa conjunta COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

b) Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos como, papel/papelão impregnados com óleo, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelões impregnados de óleo, resíduos sólidos gerados pela SAO, entre outros, estão sendo acondicionados em bombonas de plásticos no interior do empreendimento. Entretanto, a empresa deverá tratar e/ou dispor adequadamente todos os resíduos sólidos, incluindo os classificados como perigosos ou classe I (segundo a NBR 10004/2004), com a devida comunicação ao Órgão Ambiental (SUPRAMNM). Cabe ressaltar, que estes deverão ser encaminhados para empresas devidamente autorizadas e regularizadas ambientalmente. Este controle será objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.



Os resíduos sólidos considerados domésticos como papel/papelão de escritórios, são recolhidos pela limpeza pública do município.

c) Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, já devidamente implantados. As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso. Devendo ser revisadas, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II. Salienta-se ainda, que os respiros não possuem altura padrão (1,5 m acima da cobertura) conforme legislação vigente e, portanto, deverão ser adequados.

d) Emissão de ruído

Os ruídos gerados no empreendimento são provenientes principalmente da movimentação de veículos no pátio de abastecimento, dos equipamentos e motores instalados nas áreas do empreendimento, como bombas de abastecimento. A empresa não apresentou Laudo de Avaliação do Nível de Ruídos, segundo a Lei Estadual N° 10.100 de 17-1-1990, o qual deverá ser apresentado como condicionante à licença. É importante ressaltar, que este tipo de impacto não se caracteriza como de grande potencial poluidor. Entretanto, caso o NPS esteja acima do estabelecido por essa Lei, a empresa deverá apresentar proposta para mitigar este tipo de impacto.

Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são em sua maioria referentes aos impactos ambientais gerados pelos combustíveis. Com relação aos riscos de acidentes que possa ocorrer por falha estritamente humano-operacional (incêndio, explosões e derramamentos) deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Consta no PCA "medidas de controle ambiental, prevenção de incidentes, manutenção e resposta a incidentes e programa de treinamento do pessoal em operação" elaborados pela empresa de consultoria ambiental SEAM.

6 - CONCLUSÃO

Diane das propostas de controle ambientais apresentadas e implantadas terem sido consideradas adequadas pela SUPRAM NM, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação, em caráter Corretivo ao empreendimento **ANTARES COMBUSTÍVEIS LTDA**, para a sua unidade de revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado na Av. Donato Quintino nº 505, Cidade Nova, município de Montes Claros, pelo prazo de validade de 06 (seis) anos, mediante o cumprimento das condicionantes do anexo I e II.

7 - Parecer Conclusivo:

Avenida José Corrêa Machado S/Nº Bairro Ibituruna - Montes Claros – MG
CEP:39.400-000 – Tel: (38) 3224-7500 - e-mail: urcnm@copam.mg.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Data: 05-06-2009
Folha: 6/9

Favorável a concessão da licença: () Sim () Não

8 - Validade da licença:

06 (seis) anos.

ANEXO I

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar sistema de gerenciamento para todos os resíduos sólidos, classes I e II (NBR 10.004/2004), com disposição final adequada para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas deverão ter Licença Ambiental ou AAF para receber tais resíduos sólidos.	90*	LOC
02	Implantar válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques e modificar a altura de respiros dos tanques.	90*	LOC
03	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990. Caso as emissões de ruidos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	90*	LOC
04	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº01/2008, no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	90*	LOC
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP nº 12, de 21-3-2007, e a Portaria nº 116 de 05-07-2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença	LOC
06	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos da SAO, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	LOC

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
ANTARES COMBUSTÍVEIS LTDA
PROCESSO COPAM 01335/2001/001/2009**

1. Vazamento de combustíveis:

- A cada 01 ano, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações subterrâneas com mais de 10 anos, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída da SÃO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestral*

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- **Relatórios de análise:** Enviar trimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

3. Efluentes atmosféricos:

- Apresentar anualmente a SUPRAMNM, Laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, com certificação do INMETRO ou por empresas autorizadas.

4. Ruidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual.*

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- **Relatórios de amostragem:** Enviar anualmente à SUPRAMNM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do Responsável Técnico pelas amostragens.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Data: 05-06-2009
Folha: 8/9

5. Resíduos Sólidos e oleosos:

- Enviar semestralmente a SUPRAMNM, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) prazo contado a partir da concessão da licença.

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> (*) 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração | <ul style="list-style-type: none"> 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar) |
|--|--|

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

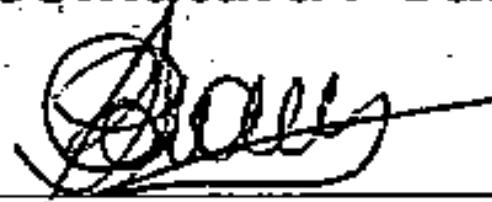
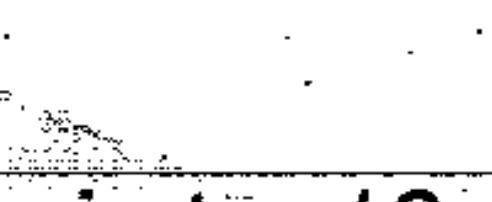
IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTOS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Data: 05-06-2009
Folha: 9/9

9 - Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Montes Claros, 05-06-2009.	
Diretor Técnico: Cláudia Beatriz O. Araújo	Assinatura / Carimbo: 
Gestor do processo: Eduardo Wagner Silva Pena	Assinatura / Carimbo: 
Chefe do Núcleo Jurídico: Yuri Rafael O. Trovão	Assinatura / Carimbo: 
Téc. 01: Letícia Horta Vilas Boas – Jurídico	Assinatura / Carimbo: 
Téc 02: Fabiano de Souza Rocha	Assinatura / Carimbo: 